

b) As previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3.3 — São igualmente delegadas, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências transversais a todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro:

a) As relativas às iniciativas no âmbito da modernização administrativa e à racionalização dos meios à disposição do sistema judiciário e à proposição e execução das medidas adequadas;

b) As relativas à conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos e de articulação, desenvolvimento, implementação, funcionamento e manutenção, entre outros, dos sistemas de informação;

c) As relativas à conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos, de execução, desenvolvimento e implementação e manutenção em matéria de recursos tecnológicos, informática e de comunicações;

d) As relativas ao planeamento, à aquisição, administração e gestão dos recursos tecnológicos, dos sistemas de informação e da rede de comunicações da justiça e à garantia da sua segurança e operacionalidade.

4 — São excecionadas do número anterior as matérias que envolvam a representação externa do Estado Português, exceto quando delegada.

5 — Nas minhas ausências e impedimentos a substituição é assegurada pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Dra. Helena Mesquita Ribeiro e, na sua ausência, pela Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dra. Anabela Damásio Caetano Pedroso.

6 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelas ora delegadas, desde a data da respetiva posse, no exercício das competências suprarreferidas.

14 de janeiro de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209270591

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 978/2016

Autoriza a incorporação definitiva de um colar de reforço de âncora em chumbo, recolhido fortuitamente no mar de Sesimbra, no Museu Municipal de Sesimbra

Nos termos do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo 14.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, da alínea k) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, autorizo a incorporação definitiva de um colar de reforço de âncora em chumbo, recolhido fortuitamente no mar de Sesimbra, no Museu Municipal de Sesimbra.

05 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

209250187

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 554/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 8 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Bioanálises e Controlo pela Escola Superior de Saúde da Guarda e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Saúde da Guarda e Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional: T091 — Bioanálises e Controlo

3 — Número de registo: R/Cr 24/2015

4 — Área de educação e formação:

421 — Biologia e Bioquímica

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Implementar, realizar, otimizar e atualizar as metodologias e as técnicas laboratoriais que permitirão a implementação e a monitorização da produção, bem como a verificação da conformidade das matérias-primas e dos produtos acabados, de acordo com os pressupostos e ou parâmetros previamente estabelecidos.

5.2 — Atividades principais:

a) Realizar ensaios e ou análises para caracterizar as propriedades físicas, químicas, bioquímicas, microbiológicas, imunológicas e celulares de um produto e ou amostra;

b) Selecionar, em função da amostra e do objetivo da análise, a técnica analítica mais adequada ao tipo de produto a analisar;

c) Organizar o plano de amostragem e, utilizando as operações básicas de laboratório, efetuar a pré-preparação da amostra e realizar a amostragem;

d) Preparar e manter nas condições adequadas os materiais e os equipamentos necessários para a determinação analítica da amostra;

e) Realizar operações unitárias à escala piloto num contexto de produção;

f) Preparar, acondicionar, conservar e controlar os reagentes, os produtos e os materiais;

g) Analisar e prevenir os riscos associados às suas atividades;

h) Avaliar e validar os resultados da análise e efetuar o seu registo nos suportes estabelecidos;

i) Controlar a qualidade das matérias-primas, dos processos, dos produtos intermédios ao longo da produção e dos produtos acabados;

j) Aplicar as tecnologias de informação e comunicação próprias do laboratório.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de física, química, bioquímica, microbiologia, imunologia, biologia celular e de biologia molecular;

b) Conhecimentos fundamentais sobre a preparação e a manutenção das condições adequadas aos materiais e aos equipamentos necessários para a determinação analítica da amostra;

c) Conhecimentos fundamentais de métodos estatísticos;

d) Conhecimentos fundamentais de organização do trabalho;

e) Conhecimentos fundamentais de técnicas de informação e comunicação;

f) Conhecimentos fundamentais de validação analítica de resultados;

g) Conhecimentos fundamentais de escrita e de manutenção de documentos técnicos (em língua portuguesa e inglesa);

h) Conhecimentos fundamentais de mecanismos e de técnicas de resolução de problemas;

i) Conhecimentos fundamentais e especializados de riscos associados às atividades laboratoriais;

j) Conhecimentos abrangentes e especializados de operações unitárias à escala piloto num contexto de produção;

k) Conhecimentos fundamentais e especializados de transposição da escala piloto para a escala industrial (“scale-up”);

l) Conhecimentos fundamentais e especializados sobre o plano de amostragem, as operações básicas de laboratório e a pré-preparação da amostra;

m) Conhecimentos abrangentes e especializados de métodos e ou operações de análise e de controlo de amostras;

n) Conhecimentos fundamentais e especializados sobre a técnica analítica mais adequada ao tipo de produto a analisar, em função da amostra e do objetivo da análise;

o) Conhecimentos fundamentais e especializados sobre o controlo de qualidade das matérias-primas, dos processos, dos produtos intermédios ao longo da produção e dos produtos acabados.

6.2 — Aptidões:

a) Controlar o funcionamento dos equipamentos laboratoriais e gerir o acondicionamento de matérias-primas e resíduos;

b) Planear, executar e coordenar a realização de atividades necessárias ao cumprimento dos requisitos predefinidos e ou legais;

c) Identificar e selecionar as metodologias adequadas ao objetivo definido;

d) Conceber, planejar e executar os métodos e ou as operações de análise e de controlo de amostras e de produtos, cumprindo os procedimentos e os protocolos indicados para o efeito;

e) Realizar e coordenar operações unitárias, à escala piloto, num contexto de produção, avaliando a sua eficiência e, sempre que se justifique, propondo soluções de melhoria;

f) Interpretar, analisar criticamente, validar e relatar os resultados analíticos;

g) Identificar e documentar requisitos, analisando, organizando e produzindo documentos e ou relatórios técnicos (em português e inglês);

h) Pesquisar e integrar de forma eficiente informação e ou conteúdos produzidos por terceiros ou por entidades no desenvolvimento de soluções próprias;

i) Aplicar as normas de segurança respeitantes à atividade profissional laboratorial e industrial, e cumprir as normas de proteção ambiental;

j) Identificar a necessidade de novos procedimentos laboratoriais necessários para garantir novas especificações e ou requisitos a cumprir, selecionando as metodologias adequadas ao objetivo definido;

k) Propor a redefinição dos métodos analíticos utilizados, sempre que após uma avaliação se verifique ser necessária uma melhoria qualitativa dos resultados obtidos;

l) Propor a conceção e o desenvolvimento de novos produtos cumprindo as especificações e regulamentação;

m) Conceber, planejar, desenvolver, executar e avaliar novos procedimentos laboratoriais.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar rigor, autonomia, responsabilidade e espírito crítico na execução de operações de análise e de controlo;

b) Demonstrar rigor e espírito crítico na análise e na validação dos resultados obtidos;

c) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação a novos contextos profissionais, tanto técnicos como humanos;

d) Demonstrar autonomia e capacidade de iniciativa e de inovação na conceção, no desenvolvimento e na otimização de novos métodos analíticos;

e) Demonstrar autonomia e responsabilidade na tomada de decisão e na resolução perante novos problemas técnicos, de complexidade intermédia;

f) Demonstrar capacidade de estabelecer relações cordiais e estáveis com colegas, fornecedores e clientes;

g) Demonstrar, no relacionamento com os outros, respeito, disponibilidade e cortesia;

h) Demonstrar autonomia e responsabilidade na realização de operações de manutenção de equipamentos laboratoriais;

i) Demonstrar capacidade de liderança na supervisão do desempenho individual de terceiros na realização de operações de manutenção de equipamentos laboratoriais, demonstrando capacidade para a resolução de problemas técnicos, de complexidade intermédia;

j) Demonstrar espírito crítico, revendo o seu desempenho;

k) Demonstrar uma postura pró-ativa na melhoria e no desenvolvimento do seu desempenho profissional;

l) Demonstrar autonomia na análise de protocolos, de fichas técnicas, de dossiês técnicos ou outros, revendo e corrigindo os procedimentos sempre que necessário;

m) Demonstrar capacidade de análise na prevenção de riscos associados às atividades laboratoriais, demonstrando um elevado nível de responsabilidade no cumprimento das regras preestabelecidas, interna e externamente;

n) Demonstrar capacidade de análise crítica de resultados analíticos;

o) Demonstrar capacidade técnica para adaptação ou otimização de processos e de procedimentos;

p) Demonstrar capacidade de iniciativa, participando ativamente em projetos de estudo que envolvam o desenvolvimento de produtos inovadores;

q) Demonstrar capacidade de organização e autonomia do seu trabalho, no tempo e no espaço;

r) Demonstrar capacidade de, em diferentes contextos, gerir e supervisionar o trabalho individual e de terceiros;

s) Demonstrar capacidade de revisão crítica dos resultados de controlo de qualidade.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e Bioquímica	59,5	50 %
524 — Tecnologia dos Processos Químicos	20	17 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	9	8 %
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4 %
462 — Estatística	4,5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4,5	4 %
442 — Química	4	3 %
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	4	3 %
853 — Serviços de Saúde Pública	4	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Biologia
Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Saúde da Guarda e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Bioestatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Comunicação Oral e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Informática Aplicada	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Inglês Aplicado I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Inglês Aplicado II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Biologia Aplicada	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	67,5		112,5	4,5
Biotecnologia e Tecnologias Bioindustriais.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	37,5	10	50		87,5	3,5
Controlo de Qualidade Laboratorial.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	10	45		75	3
Métodos Instrumentais de Análise.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	45		75	3
Microbiologia Geral.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	67,5		112,5	4,5
Polímeros Comuns e de Engenharia.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	45		75	3
Química Geral	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	55		100	4
Segurança e Higiene Alimentar	853 — Serviços de Saúde Pública.	Técnica	1.º ano	Semestral	37,5	10	62,5		100	4
Atividades Tecnológicas de Operações Unitárias.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	30	45		75	3
Atividades Tecnológicas em Análises Bioquímicas.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	55		100	4
Atividades Tecnológicas em Análises Microbiológicas.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	55		100	4
Atividades Tecnológicas em Biologia Aplicada.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral	37,5	37,5	62,5		100	4
Atividades Tecnológicas em Química Industrial.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	37,5	37,5	62,5		100	4
Métodos Analíticos Alimentares	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica	2.º ano	Semestral	37,5	37,5	62,5		100	4
Métodos Analíticos Ambientais	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral	37,5	37,5	62,5		100	4
Saúde Ocupacional.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	10	45		75	3
Estágio	421 — Biologia e Bioquímica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					915	465	2 085	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209248624

Aviso n.º 555/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 11 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão dos Negócios Internacionais pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 4 de dezembro de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional: T115 — Gestão dos Negócios Internacionais

3 — Número de registo: R/Cr 61/2015

4 — Área de educação e formação: 341 — Comércio

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir as operações de comércio internacional e contribuir para o desenvolvimento internacional sustentável da empresa, através da pesquisa e da monitorização de mercados internacionais nos quais a empresa opera, e da promoção, da negociação, da realização e do acompanhamento das suas vendas nos mercados estrangeiros, simultaneamente otimizando processos de importação.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar estudos de mercado relativos aos segmentos estratégicos do mercado-alvo da empresa e ao posicionamento e estratégia de marketing nos mercados externos;

b) Gerir processos de exportação e de importação, bem como a atividade internacional da empresa;

c) Coordenar os serviços documentais e logísticos de apoio às atividades internacionais da empresa;

d) Gerir relações negociais, profissionais e legislativas em contexto multicultural;

e) Coordenar a integração das informações económicas nacionais e internacionais nas diversas fases do processo de internacionalização da empresa;